

EDITAL 55/2025 – CEAD/UFPI

Seleção de Tutor – Curso de Especialização em Educação Biocêntrica

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CEPEX/UFPI nº 349, de 16/09/2022, torna público **Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Tutor do Curso de Especialização em Educação Biocêntrica**, ofertado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica (SEB), do Ministério da Educação (MEC), nos termos deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A seleção será conduzida por comissão designada para este fim, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.2 A atuação como Tutor no Curso de Especialização em Educação Biocêntrica, será na condição de Bolsista, terá natureza temporária e não resultará em nenhum vínculo empregatício com a Universidade Federal do Piauí e o Ministério da Educação.
- 1.3 Todas as informações inerentes ao processo de seleção serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br).

2 DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.1 A seleção visa à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Tutor no Curso de Especialização em Educação Biocêntrica, ofertado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC, conforme o quadro a seguir:

Função	Área	Pré-requisitos	Período*
Tutor Presencial	Educação Biocêntrica	<ul style="list-style-type: none">• Possuir Graduação em Pedagogia ou na área da Saúde ou outras áreas afins.• Possuir Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Educação Biocêntrica.	8 meses

*Período em que o candidato que vier a ser convocado poderá atuar na função de Tutor dos Cursos de Especialização realizados pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC.

- 2.2 Além de possuir os pré-requisitos indicados no item anterior, o candidato deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
 - b) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desempenho das atividades inerentes à função pleiteada, presencialmente, no polo de Teresina, o que inclui participar de reuniões administrativas e pedagógicas e encontros de formação, conforme cronograma de trabalho definido pela Coordenação do Curso ao qual estiver vinculado.
- 2.3 **O Tutor Presencial terá que exercer suas atividades de forma presencial, no polo de apoio presencial de Teresina, localizado no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, da Universidade Federal do Piauí, sendo que o CEAD/UFPI não se responsabilizará por nenhum tipo de custo decorrente de deslocamento do tutor para cumprir as atribuições inerentes a sua função, conforme previstas neste Edital.**

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas **no período de 19/05/2025 a 23/05/2025**, por meio do envio dos documentos listados a seguir, na mesma sequência, em **arquivo único formato PDF**, para o e-mail posedubiocentrica@ufpi.edu.br. Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF do candidato e a área pleiteada (exemplo: **0000000000_EDUCAÇÃO BIOCÊNTRICA.pdf**). No corpo do e-mail devem constar **nome completo e CPF do candidato, função e área pleiteados, número e data do Edital**.

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida).
- c) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses).
- d) Comprovações dos pré-requisitos indicados no item 2.1 deste Edital.
- e) Declaração de Disponibilidade (**Anexo III**)
- f) Tabela de Análise do Currículo (**Anexo IV**) preenchida pelo candidato e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, produção acadêmica e experiência profissional, **invariavelmente respeitando a ordem e a quantidade máxima de cada item indicado na referida Tabela**.
- g) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo V**).

3.2 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de reconhecimento no sistema de ensino brasileiro.

3.3 Para efeito de comprovação da licenciatura serão aceitos diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação pedagógica, com carga horária mínima de 540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 20/12/2019.

3.4 A experiência profissional docente e de tutoria deverá ser comprovada por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, nível e modalidade de ensino, área/disciplina e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação. Outro tipo de experiência profissional deverá ser comprovado por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, área e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.

3.5 Somente será aceita a documentação completa enviada em arquivo único formato PDF, no período definido neste Edital.

- 3.6 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 3.7 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 3.8 O CEAD/UFPI não se responsabilizará por inscrição não realizada dentro do prazo previsto neste Edital, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos aos sistemas da UFPI (falhas ou instabilidade da rede de internet do candidato, congestionamento das linhas de transmissão, etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegibilidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.
- 3.9 Caso o candidato submeta mais de um pedido de inscrição, para concorrer a mesma função e/ou área, será considerado apenas o último pedido, observados data e horário de entrada na caixa de e-mail.
- 3.10 Caso candidato submeta mais de um pedido de inscrição, para concorrer a funções e/ou áreas diferentes, será considerado apenas o último pedido, observados data e horário de entrada na caixa de e-mail.
- 3.11 **No requerimento de inscrição, o candidato que assinalar mais de uma função e/ou área terá o pedido de inscrição indeferido.**
- 3.12 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 3.1 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação e/ou conferência.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 **Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- 4.2 **Análise de Currículo (classificatória e eliminatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando as quantidades máximas indicadas na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo IV**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.
- 4.2.1 Independentemente do motivo, o candidato que obtiver nota zero na Análise de Currículo será desclassificado e não passará para a fase seguinte do processo de seleção.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A classificação final seguirá a ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos na Análise de Currículo, por área de concorrência.
- 5.2 Havendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 1º Maior pontuação por tempo de experiência de tutoria no Ensino Superior na modalidade de Educação a Distância (EaD);
 - 2º Maior pontuação por tempo de experiência docente no Ensino Superior na modalidade de Educação a Distância (EaD);
 - 3º Maior pontuação por titulação na área pleiteada;
 - 4º Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.

5.3 Todos os candidatos classificados no processo de seleção integrarão o cadastro de reserva, por área de concorrência.

5.3.1 A presença no cadastro de reserva não garante direito à convocação, a qual poderá ocorrer à critério da Direção do CEAD/UPFI, conforme a ordem de classificação por área de concorrência, durante o prazo de validade deste Edital.

6 DOS RECURSOS

6.1 Em todas as etapas eliminatórias e/ou classificatórias do processo de seleção caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado e, caso necessário, acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado.

6.2 Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário (**Anexo VI**) e enviar, juntamente a documentação comprobatória do argumento apresentado, caso necessário, em um **único arquivo PDF**, nomeado com o **CPF do candidato e a área pleiteada** (exemplo: **0000000000_EDUCAÇÃO BIOCÊNTRICA.pdf**), para o e-mail posedubiocentrica@ufpi.edu.br, conforme prazos estipulados neste Edital.

6.3 O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros.

6.4 Em hipótese alguma será aceita, via recurso, documentação complementar de inscrição.

6.5 Em hipótese alguma será aceito recurso submetido fora do prazo estipulado e/ou por outros meios diferentes do meio indicado neste Edital.

6.6 Os recursos serão julgados pela Comissão Geral de Seleção do CEAD/UFPI, não admitindo-se pedido de revisão, sem prejuízo do direito de o candidato recorrer a instâncias superiores.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado de todas as etapas do processo de seleção, incluindo o julgamento dos recursos, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme prazos previstos neste Edital.

8 DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

8.1 A convocação de candidatos do cadastro de reserva ficará condicionada à demanda do Curso de Especialização em Educação Biocêntrica, ofertado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC, que vier a surgir durante o prazo de validade deste Edital, observada a ordem de classificação final por área de concorrência.

8.2 O candidato convocado será lotado à critério da Direção do CEAD/UFPI, observada a ordem de classificação final por área de concorrência, podendo ser vinculado a qualquer disciplina, turma e/ou núcleo do Curso de Especialização em Educação Biocêntrica, ofertado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC.

8.3 O candidato que não atender à convocação, de acordo com os prazos e procedimentos informados no ato da convocação, ou não assumir a função para a qual foi convocado, independentemente do motivo, será automaticamente eliminado do cadastro de reserva e do processo de seleção.

8.4 A critério da Direção do CEAD/UFPI, na hipótese de haver necessidade, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para função/área diferente da pleiteada, desde haja compatibilidade entre as atribuições e correlação entre as áreas, observada a ordem de classificação final, sendo facultado ao candidato aceitar ou não tal circunstância, sem prejuízo de sua colocação na lista de espera original.

9 DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR A FUNÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

- 9.1 São condições para assumir a função de Tutor no Curso de Especialização em Educação Biocêntrica, ofertado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC:
- Atender à convocação, por meio de comunicação direta estabelecida pela Direção do CEAD/UFPI e/ou de publicação no site oficial do CEAD/UFPI;
 - Entregar os documentos solicitados conforme modelos, normas e prazos informados no ato da convocação.
- 9.2 O Tutor do Curso de Especialização em Educação Biocêntrica, ofertado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC, fará jus a bolsa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 9.3 O pagamento da bolsa dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária.
- 9.4 O pagamento da bolsa é previsto para o final do mês de referência ou início do mês subsequente, a depender dos trâmites de transferência bancária.
- 9.5 A bolsa será paga em única parcela mensal enquanto o Tutor estiver no pleno exercício de suas atividades, conforme cronograma de trabalho definido pela coordenação do curso ao qual estiver vinculado.
- 9.6 O Tutor somente fará jus à bolsa enquanto estiver vinculado a uma disciplina, turma e/ou núcleo do curso para o qual foi convocado.
- 9.7 O tempo de atuação do Tutor dependerá da demanda do Curso de Especialização em Educação Biocêntrica, ofertado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC, observado o período previsto no item 2.1 deste Edital.
- 9.8 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa por mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no âmbito do CEAD/UFPI, no respectivo período.
- 9.9 As bolsas decorrentes da atuação no Curso de Especialização em Educação Biocêntrica, ofertado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC, não poderão ser acumuladas com o recebimento de outras bolsas oriundas de recursos públicos de mesma fonte.
- 9.10 O recebimento da bolsa fica condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Tutor, conforme determinado pela Coordenação do Curso ao qual estiver vinculado.
- 9.11 A qualquer tempo a Coordenação do Curso e/ou a Direção do CEAD poderá avaliar o desempenho do Tutor, em relação ao efetivo cumprimento das atribuições inerentes a sua função.
- 9.12 O Tutor que não estiver desempenhando suas atribuições de forma satisfatória junto à Coordenação do Curso e/ou ao CEAD/UFPI, poderá ser desvinculado com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo.

10 ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

- 10.1 São atribuições do Tutor no âmbito do Curso de Especialização em Educação Biocêntrica, ofertado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC, entre outras:
- Participar, junto ao Professor Formador, das aulas síncronas, que correrão na plataforma virtual, e das aulas presenciais mensais, que ocorrerão no polo de Teresina, conforme o cronograma do curso;
 - Elaborar e disponibilizar para a Coordenação do Curso, no prazo determinado, o Plano de Trabalho com o cronograma de execução das atividades que desempenhará durante o semestre letivo, conforme o calendário acadêmico do curso;
 - Participar das atividades de formação quanto à organização didático-pedagógica e à dinâmica de funcionamento das disciplinas, em data, horário e local indicados pela Coordenação do Curso.

- d) Familiarizar-se, previamente, da organização didático-pedagógica das disciplinas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no prazo determinado pela Coordenação do Curso, observando orientações, conteúdos, materiais de ensino, atividades, tarefas e instrumentos de avaliação da aprendizagem necessários ao desenvolvimento das disciplinas;
- e) Orientar e auxiliar os alunos quanto ao uso das ferramentas tecnológicas e recursos didáticos próprios do AVA;
- f) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, em data, horário e local (físico ou virtual) definido pela Coordenação do Curso;
- g) Deslocar-se até o polo de apoio presencial CEAD/UFPI onde haja oferta do curso, para coordenar, supervisionar, acompanhar e/ou conduzir atividades próprios do processo de aprendizagem dos alunos, conforme cronograma definido pela Coordenação do Curso;
- h) Compartilhar, por meio de contatos permanentes com o Professor Formador, a Coordenação de Tutoria e/ou a Coordenação do Curso, as condições de trabalho junto aos alunos, relatando possíveis dificuldades na mediação do processo de ensino;
- i) Verificar constantemente o andamento das atividades no AVA e/ou no polo de apoio presencial, estimulando a participação dos alunos e chamando atenção quanto ao cumprimento dos prazos;
- j) Preencher o diário eletrônico no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPI, o que inclui, entre outros procedimentos, inserir as notas atribuídas nas atividades e avaliações da aprendizagem dos alunos, conforme calendário acadêmico e/ou no prazo determinado pela Coordenação do Curso;
- k) Participar de eventos acadêmicos, projetos de pesquisa, ações de extensão e outras atividades, promovidos pela Coordenação do Curso ou pelo CEAD/UFPI, de interesse dos alunos e relacionados à disciplina sob sua responsabilidade;
- l) Responder instrumentos de avaliação do curso e do CEAD/UFPI e fornecer informações para elaboração de relatórios e documentos solicitados pelo CEAD/UFPI.

11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar do processo de seleção regido por este Edital, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições aqui definidas.
- 11.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo de seleção.
- 11.3 O presente Edital tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.

Teresina, 15 de maio de 2025.

LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA
Diretora do CEAD/UFPI

EDITAL 55/2025 – CEAD/UFPI

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	PRAZO
1. Publicação do Edital	15/05/2025
2. Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação)	16/05/2025
3. Resultado de recurso contra dispositivos do Edital	19/05/2025
4. Submissão de pedidos de inscrição	19/05/2025 a 23/05/2025
5. Resultado dos pedidos de inscrição	26/05/2025
6. Interposição de recurso contra o indeferimento de pedidos de inscrição	27/05/2025
7. Resultado da interposição de recurso contra o indeferimento de pedidos de inscrição	28/05/2025
8. Homologação das inscrições deferidas	
9. Resultado da análise do currículo (Resultado preliminar)	02/06/2025
10. Interposição de recurso contra o resultado preliminar	03/06/2025
11. Resultado de recurso contra o resultado preliminar	04/06/2025
12. Resultado final	

EDITAL 55/2025 – CEAD/UFPI

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____, e-mail _____, telefone (WhatsApp) _____, venho requerer inscrição no Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Tutor do Curso de Especialização em Educação Biocêntrica, ofertado pelo Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica, do Ministério da Educação, nos termos do Edital em epígrafe, conforme opções indicadas a seguir:

Função	(<input type="checkbox"/>) Tutor Presencial
Área	(<input type="checkbox"/>) Educação Biocêntrica

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

< assinar pelo SOU.GOV, SIPAC ou ICP Brasil >

EDITAL 55/2025 – CEAD/UFPI**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, _____, abaixo-assinado(a),
CPF _____, abaixo assinado(a), declaro, junto ao Centro de Educação
Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí, ter disponibilidade de 20 (vinte) horas
semanais para desempenho das atividades inerentes à função pleiteada, presencialmente, no
polo de Teresina, o que inclui participar de reuniões administrativas e pedagógicas e
encontros de formação, conforme cronograma de trabalho definido pela Coordenação do
Curso ao qual estiver vinculado.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

< assinar pelo SOU.GOV, SIPAC ou ICP Brasil >

EDITAL 55/2025 – CEAD/UFPI

ANEXO IV – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidato(a):		CPF:		
Área de concorrência:				
Descrição dos itens	Pontuação			
	Pontos por item	Máximo de pontos	Pontos requeridos (para uso do candidato)	Pontos atribuídos (para uso da comissão)
Doutorado na área pleiteada ou de Educação*	40 pontos por título	40		
Mestrado na área pleiteada ou de Educação*	20 pontos por título	20		
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) na área pleiteada	10 pontos por título	10		
Experiência de tutoria no Ensino Superior na modalidade de Educação a Distância (EaD)	5 pontos por período letivo	25		
Experiência docente no Ensino Superior na modalidade de Educação a Distância (EaD)	4 pontos por período letivo	20		
Experiência docente no Ensino Superior Presencial na área pleiteada	2 pontos por período letivo	10		
Experiência docente na Educação Básica na área pleiteada	1 ponto por ano letivo	5		
TOTAL DE PONTOS		100		

*Os títulos de doutorado, mestrado e pós-graduação lato sensu não são cumulativos, considerando-se apenas o maior.

EDITAL 55/2025 – CEAD/UFPI

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, abaixo-assinado(a),
CPF _____, abaixo assinado(a), declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados no Processo de Seleção destinado formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Tutor no Curso de Especialização em Educação Biocêntrica, ofertado pelo Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica, do Ministério da Educação, nos termos do Edital em epígrafe, estando ciente de que qualquer informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, na exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

< assinar pelo SOU.GOV, SIPAC ou ICP Brasil >

EDITAL 55/2025 – CEAD/UFPI

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

<input type="checkbox"/> Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação)
<input type="checkbox"/> Recurso contra o indeferimento de inscrição
<input type="checkbox"/> Recurso contra o resultado preliminar

À Comissão Geral de Seleção do CEAD/UFPI,

Eu, _____, abaixo-assinado(a), CPF nº _____, candidato(a) à função de Tutor do Curso de Especialização em Educação Biocêntrica, ofertado pelo Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica, do Ministério da Educação, nos termos do Edital em epígrafe, REQUER a essa Comissão que seja submetido o presente recurso contra o resultado da etapa acima assinalada, pelos seguintes motivos:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

- Este formulário deve ser salvo, preenchido, assinado, salvo em PDF e em seguida encaminhado para o e-mail posedubiocentrica@ufpi.edu.br, no período previsto no Cronograma de Execução para apresentação de recurso.
- Não poderão ser enviados, via recurso, documentos complementares de inscrição, conforme item 6.4 do Edital.